

## **AÇÃO CONTRA VENDA DE CIGARROS NO ROCK IN RIO ACEITA PELO TRIBUNAL**

A ACT Promoção da Saúde comemora a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que no último dia 2 de novembro acolheu a ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Rio de Janeiro contra o Rock World S.A., Vega Fina Tabacaria e Souza Cruz, por publicidade ilegal nos festivais Rock in Rio 2017 e 2019.

Foi reconhecida a publicidade ilegal por meio de vendedores ambulantes, e pelo uso de luminosos e embalagens não registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária no ponto de venda. A venda do kit composto por maço de cigarro e um isqueiro com logo do Rock in Rio não foi reconhecida como prática ilegal de venda casada.

A sentença determinou que as empresas:

- Paguem danos morais coletivos no valor de R\$ 2 milhões, revertidos ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados.
- Façam contrapropaganda em parceria com determinadas universidades e hospitais, produzindo material impresso, em formato de cartilha a ser distribuído nos atendimentos ambulatoriais e de emergência dos hospitais públicos e particulares da cidade do Rio de Janeiro e Grande Rio, informando aos consumidores sobre os riscos, a prevenção e o tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC, e a cessação do tabagismo
- Paguem danos materiais e morais de que tenha padecido o consumidor, individualmente considerado, a serem apurados em liquidação de sentença.

No julgamento foi reconhecido que a liberdade de iniciativa conferida pela Constituição (arts. 1º, IV, e 170, caput) não impede a imposição, pelo Estado, de condições e limites para a exploração de atividades privadas tendo em vista sua compatibilização com os demais princípios, garantias, direitos fundamentais e proteções constitucionais, individuais ou sociais, destacando-se, no caso do controle do tabaco, a proteção da saúde e o direito à informação. Assim, o risco associado ao consumo do tabaco justifica a regulação.